



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA –CFBM
SCS - QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: (61)3327-3128 ou (16) 98136-1166

PORTARIA N. 009/2019

Determina a obrigatoriedade dos Conselho Regionais de Biomedicina estabelecerem as emissões de cédulas profissionais pela casa da moeda.

O Conselho Federal de Biomedicina - CFBM - Autarquia Federal, criada pela Lei nº 6.684/79, modificada pela Lei nº 7.017/82, ambas Regulamentadas pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, CPMJ/MF sob o nº 52391.703/0006-04, portanto, dotada consoante redação de sua Lei originária, de personalidade jurídica de direito público, com sede na Capital Federal à SCS Qd. 7, bloco "A" n.º 100 - sala 808, edifício "Torre Pátio Brasil- Asa Sul - Brasília- DF- CEP: 70.307.901, Telefone: (61) 3327-3128, e jurisdição em todo o Território Nacional, pelo seu Presidente, senhor doutor **SILVIO JOSÉ CECCHI**, que no uso das atribuições legais e regimentais, conformidade com os incisos II e XIII, do artigo 10, da Lei Federal n. 6.684, ainda, em consonância com os incisos III, V e XIV do artigo 12 do Decreto n. 88.439, de 28 de junho de 1983, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biomédico, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a decisão do Plenário do Conselho Federal de Biomedicina, que de forma unânime aprovaram a confecção de cédulas do profissional biomédico pela casa da moeda.


Art. 2º - Todos os Conselhos Regionais de Biomedicina, são obrigados a realizar as cédulas de identidade profissional exclusivamente pela da casa da moeda.

Art. 3º - O Prazo final do cumprimento da presente portaria encerrar-se-á, no dia 10 de outubro de 2019.

Art. 4º - No dia 11 de outubro do corrente ano, os Conselhos Regionais de Biomedicina, tem o dever de comunicar via ofício ao Presidente do Conselho Federal de Biomedicina, quanto ao ato determinado nesta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2019.



SILVIO JOSÉ CECCHI
PRESIDENTE